



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Revogada pela [Portaria PRES nº 245, de 14 de julho de 2015](#)

Dispõe no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na [Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), em complementação à [Portaria 321 de 03 de outubro de 2014](#), e dá outras providências.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PR/ES), no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008](#) e pela [Portaria PGR nº 740/2014](#),~~

~~Considerando a necessidade de complementar a regulamentação dada pela [Portaria 321 de 03 de outubro de 2014](#), do Procurador-Chefe Substituto;~~

~~Considerando o disposto na [Lei 13.024/2014](#), que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;~~

~~Considerando que referido diploma estabelece, em seu artigo 2º, que a gratificação será devida aos membros do Ministério Público da União que forem designados em substituição, na forma do regulamento, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis;~~

~~Considerando a regulamentação contida no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#) do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;~~

~~Considerando o teor da [Instrução Normativa nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014](#), do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;~~

~~Considerando o teor da [Portaria PGR nº 740/2014](#), que delega competência aos Procuradores-Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. A Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo é composta pela Procuradoria da República na Capital, sede do órgão, e pelas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Linhares.~~

~~§ 1º. A Procuradoria da República na Capital tem os seguintes Ofícios:-~~

~~1º Ofício Cível/Criminal~~

~~2º Ofício Cível/Criminal~~

~~3º Ofício Cível/Criminal~~

~~4º Ofício Cível~~

~~5º Ofício Cível~~

~~6º Ofício Cível/Criminal~~

~~1º Ofício Criminal~~

~~2º Ofício Criminal~~

~~3º Ofício Criminal~~

~~4º Ofício Criminal~~

~~5º Ofício Criminal~~

~~6º Ofício Criminal~~



~~7º Ofício Criminal~~

~~§ 2º. As Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Linhares são formadas pelos seguintes Ofícios:~~

~~Cachoeiro de Itapemirim: 1º e 2º Ofícios~~

~~Colatina: Ofício Único~~

~~Linhares: Ofício Único~~

~~São Mateus: 1º e 2º Ofícios~~

~~Art. 2º. A designação para atuar em substituição da parcela decorrente da desoneração do Ofício do(a) Procurador-Chefe será, em regra, de 28 (vinte e oito) dias corridos, tendo cada dia de substituição, para fins da lista anual de substituição, o valor de 0,5 (meio) ponto em relação à substituição ordinária.~~

~~Art. 3º. Caberá ao Membro que constar como o próximo na escala a ser designado para substituição, de acordo com a lista anual de substituição e escala previamente divulgada, informar à Chefia de Gabinete, em tempo hábil para contatar o próximo Membro da lista, a recusa ou impossibilidade de substituir.~~

~~Art. 4º. Salvo expressa comunicação à Chefia de Gabinete e COJUD, presumem-se habilitados e integrantes da escala de substituição e lista anual da COJUD todos os Procuradores ofiçiantes na Capital, ressalvados os casos de exercício da Chefia, exclusividade na Procuradoria Regional Eleitoral e hipótese de impossibilidade legal de substituição.~~

~~Art. 5º. Nos termos do artigo 40, inciso II, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), não havendo em determinada Procuradoria Membro interessado em substituir com recebimento de gratificação, aplicam-se as regras de distribuição e substituição da [Resolução nº01/2014](#) do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo.~~

~~Art. 6º. Incluem-se na distribuição ao primeiro Procurador designado em substituição de Procurador afastado os feitos distribuídos de acordo com o art. 17 da [Resolução nº 01 do Colégio de Procuradores do Estado, de 01 de agosto de 2014.](#)~~

~~Art. 7º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura.~~

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 22 out. 2014. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

M P F
Ministério Público Federal